LEI N° **4.464,** DE 06 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa prescrita referente a taxas dos serviços de Água e Esgotos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o departamento de Água e Esgotos autorizado a efetuar o cancelamento de "Dívidas Ativas", no valor de total, atualizado em fevereiro de 2002, de R$ 1.093,242,88 (um milhão, noventa e três mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), mais juros e correção dos meses posteriores até a data da baixa efetiva, relativa a taxas dos serviços de água e esgotos, anteriores a 31 de dezembro de 1996, de diversos usuários constantes da relação nominal que integra a presente lei, prescritos em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração